



LEI 525/2001

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
2002/2005**

O Prefeito Municipal de Ibertioga.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos, indicadores e metas da administração municipal para as despesas de capital.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2002, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n.º 521, de 06 de julho de 2001, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Artigo 4º - O Poder Executivo enviará ao Legislativo, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos do orçamento do município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança no orçamento do município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 11 de dezembro de 2001.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I Plano Plurianual 2002/2005

Metas

Objetivos	2002	2003	2004	2005
Aquisição Equipamentos Legislativos	50%	50%	50%	50%
Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito	01	01	0	0
Aquisição Unidades Processamento de Dados	03	03	03	03
Construção Ampliação Escolas Municipais - Salas	02	02	01	01
Equipamentos Ensino Fundamental	40%	30%	15%	15%
Construção Prédio Pré-Escolar-Salas	02	02	02	02
Construção Creches - Salas	0	05	05	03
Aquisição Veículo Transporte Escolar	02	02	01	01
Construção Prédio Biblioteca	40m2	40m2	40m2	0
Aquisição Equipamento Biblioteca	50%	50%	0	0
Construção Atrativos Turísticos	02	02	02	02
Construção Quadra Poliesportiva - Povoados	01	01	01	01
Aquisição Veículo Transporte Escolar	03	03	03	03
Construção, Ampliação Postos de Saúde-Salas	02	02	01	01
Aquisição Equipamentos Médico-Odontológico	40%	40%	30%	30%
Ampliação Rede Água Rural	500m	500m	500m	500m
Ampliação Rede Esgoto Sanitário Rural	3000m	2000m	1000m	1000m
Construção Estação Tratamento Esgoto-ETE	02	02	01	01
Ampliação Rede Esgotos Sanitários Urbano	3000m	3000m	3000m	3000m
Ampliação Rede Esgotos Pluvial Urbano	3000m	2000m	1000m	1000m
Construção Melhoria Sanitárias - Banheiros	40	45	45	40
Construção Centro Comunitário - Povoados	01	01	01	01
Ampliação Galpão / Almojarifado	50m2	50m2	0	0
Construção Mictórios Públicos	01	01	01	01
Construção, Ampliação Próprios Municipais	50m2	50m2	50m2	50m2
Abertura, Pavimentação, Calçamento Vias Urbanas	8000m2	8000m2	8000m2	8000m2
Construção Usinas Compostagem de Lixo	01	01	01	01
Extensão Rede Elétrica Rural	30Km	30Km	20Km	20Km
Extensão Rede Elétrica Urbana - Postes	25	25	25	25
Aquisição Equipamentos Rodovias	02	02	02	02
Estradas e Obras Complementares	30%	30%	30%	30%
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	01	01	01	01
Construção de Matadouro Público	20%	20%	20%	20%
Construção Prédio Tanque Resfriamento	10	10	10	10
Ampliação Parque de Exposições	10%	10%	10%	10%

Observação: As metas, com a unidade percentual, representam as necessidades a serem atingidas em cada exercício.

Município de Ibertioga, 11 de dezembro de 2001.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal